

| | |
|---|--|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: u14pcpiu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/04/2019 Indicação nº 833/2019 Protocolo nº 1931/2019</p> |
| <p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p> | |

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Sr. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, a necessidade de viabilizar a iluminação do Campo Society do Distrito de Lucialva, do município de Jauru-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Sr. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, demonstrando a necessidade de viabilizar a iluminação do Campo Society do Distrito de Lucialva, do município de Jauru-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda da Ofício n. 008/2019, de 03 de abril de 2019, expedida pelos Vereadores Lu's Paulo Freitas Garcia, Valdeci José de Souza e Vilson Ramos da Silva, e tem como escopo a necessidade de viabilizar a iluminação do Campo Society do Distrito de Lucialva, do município de Jauru-MT.

O pedido de iluminação do campo visa atender a demanda da comunidade do Distrito de Lucialva, devido a grande prática esportiva que é realizada naquele espaço físico.

Vale salientar que os espaços de uso público são de suma importância para a promoção social, lazer e interação das pessoas. Investir na infraestrutura dos campos e estádios significa incentivar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos atletas, já que sua estrutura física deve ser atrativa de maneira que os atletas possam sentir-se à vontade para desenvolverem suas atividades.

O Direito ao desporto se encontra previsto na Constituição Federal, em seu art. 217º.

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua 1 organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

(...)"

Desta feita, com objetivo de garantir o direito ao desporto e lazer, a presente indicação se faz necessária.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Abril de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual